



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.403/2020

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO E FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA 18ª REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR – 2º GP PM / 4º PEL PM / 79ª Cia PM / 43º BPM / 18ª RPM”

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio específico e realizar cessão de uso de imóvel pertencente a municipalidade à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.


Art. 2º. O bem móvel público, adquirido através de recursos próprio do Município de Bom Jesus da Penha, MG, constitui em:

Quantidade	Especificações
01	Imóvel constituído de edificação nova para fins administrativos localizado na Avenida Goiânia, nº 899, centro de Bom Jesus da Penha, MG

Art. 3º. O prazo de vigência do convênio para a concessão de Uso será de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, MG, 18 de Junho de 2020.


Nei André Freire
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais
Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha, 18/06/2020


Servidor Responsável